



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

[www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1002

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Extrato .....	10
<b>Editais</b> .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itajobi**

CNPJ 45.126.851/0001-13  
Rua Cincinato Braga, 360  
Telefone: (17) 3546-9000  
Site: [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)

#### **Câmara Municipal de Itajobi**

CNPJ 51.840.601/0001-43  
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio  
Telefone: (17) 3546-2001  
Site: [www.camara.itajobi.sp.gov.br](http://www.camara.itajobi.sp.gov.br)

#### **Fundo Municipal de Seguridade**

CNPJ 03.122.091/0001-26  
Rua Cincinato Braga, 360  
Telefone: (17) 3546-9008  
Site: [www.fmsitajobi.sp.gov.br](http://www.fmsitajobi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1002

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**LEI Nº 1.690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A EXTINÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**Art.1º.** Fica criado no quadro de cargos de provimento em comissão nos Órgãos da administração pública municipal, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, os cargos constantes no Anexo I desta Lei.

**Art.2º.** As atribuições dos cargos de provimento em comissão estão previstas no Anexo II desta Lei.

**Art.3º.** Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão ficam submetidos a regime de dedicação integral ao serviço.

**Art.4º.** Ficam estabelecidas as referências de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, discriminados no Anexo III desta Lei.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA EXTINÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DECLARADOS INCONSTITUCIONAIS**

**Art.5º.** Ficam extintos no âmbito da administração pública municipal os cargos de provimento em comissão denominados “Assistente de Setor”, “Assistente de Diretoria II” e “Coordenador de Departamento” constantes nos anexos I, II e III da Lei nº 1.439/2021 e

**Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1002

Página 3 de 11



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

“Diretor Técnico de Departamento”, “Auxiliar de Departamento Encarregado”, “Analista de Departamento”, “Auxiliar de Departamento Chefe” e “Auxiliar de Departamento”, constantes no artigo 4º, incisos I, II e III, e anexos I, II e III da lei nº 1.514/21, declarados inconstitucionais pela Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2085584-98.2023.8.26.0000, discriminados no Anexo IV desta Lei.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.6º.** Ficam revogados os Anexos I, II e III da Lei nº 1.439/2021.

**Art.7º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art.8º.** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, sem prejuízo de direitos adquiridos, mantidas as demais disposições das Leis Municipais nºs 1.439/2021 e 1.514/21.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 27 de Dezembro de 2023.**

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1002

Página 4 de 11



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

### ANEXO I

#### CRIAÇÃO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	VAGAS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	1
ASSESSOR DE TECNOLOGIA	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	1
ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE	1
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	4
ASSESSOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO	7
CHEFE DE DEPARTAMENTO	3

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1002

Página 5 de 11



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

Ao Diretor de Departamento de Esporte e Lazer, nomeado pelo Prefeito Municipal em caráter de estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal e alinhamento com a política pública Municipal, compete:

- I – Dirigir o planejamento e acompanhar a organização e promoção de campeonatos desenvolvidos no Município, nas diversas modalidades esportivas, zelando pela disciplina e operacionalização;
- II – Recomendar estudos e projetos de ocupação de espaços para a prática desportiva;
- III – Projetar e acompanhar a execução de programas de difusão do esporte, especialmente entre jovens e crianças;
- IV – Acompanhar a gestão e aplicação dos recursos do departamento zelando pela sua eficiência e economicidade;
- V – Orientar outras atividades inerentes à função;
- VI – Acompanhar a atuação do Departamento de acordo com a política pública e com o planejamento adotados pelo Prefeito, a fim de alcançar a forma plena e fiel dos objetivos programados pela gestão.

Escolaridade: Ensino Superior

##### **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**

Ao Assessor de Departamento, nomeado pelo Prefeito Municipal em caráter de estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal e alinhamento com a política pública Municipal, compete:

- I – Assessorar o Diretor de Departamento na fixação, transmissão e controle de diretrizes político institucionais e respectivas metas estabelecidas pelo governo municipal, mantendo interlocuções com a Administração Superior e com os agentes políticos dos demais poderes e instituições no nível orgânico do assessoramento;
- II – Analisar, pesquisar e propor alternativas ao planejamento e implantação de serviços de interesse da área da respectiva Diretoria na implementação das diretrizes políticas do Executivo;
- III – Prestar assessoria para otimização da eficiência no desenvolvimento do plano de governo do Executivo;
- IV – Orientar e auxiliar os Diretores, Chefes e demais funcionários no desempenho de suas atividades;
- V – Transmitir e controlar a execução de medidas e atos emanados pelo Executivo Municipal e Diretores de Departamento.

Escolaridade: Ensino Superior

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1002

Página 6 de 11



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

### ASSESSOR DE TECNOLOGIA

Ao Assessor de Tecnologia, nomeado pelo Prefeito Municipal em caráter de estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal e alinhamento com a política pública Municipal, compete:

- I – Assessorar as ações administrativas vinculadas à tecnologia e informática;
- II – Supervisionar os serviços de todos os Departamentos e setores vinculados à tecnologia e informática;
- III – Exarar despachos em processos administrativos em sua área de competência;
- IV – Buscar novas tecnologias na sua área de competência e retransmiti-las aos setores de operação visando a otimização e atualização dos serviços públicos;
- V – Executar outras atividades correlatas inerentes à função.

Escolaridade: Ensino Superior

### ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Ao Assessor de Comunicação e Eventos, nomeado pelo Prefeito Municipal em caráter de estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal e alinhamento com a política pública Municipal, compete:

- I – Assessorar na organização e promoção de eventos culturais desenvolvidos no Município, nas suas diversas modalidades, zelando por sua operacionalização;
- II – Sugerir estudos e projetos de ocupação de espaços para a prática cultural;
- III – Orientar a execução de programas de difusão da cultura em suas diversas áreas;
- IV – Executar outras atividades inerentes à função.

Escolaridade: Ensino Superior

### ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE

Ao Assessor de Meio Ambiente, nomeado pelo Prefeito Municipal em caráter de estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal e alinhamento com a política pública Municipal, compete:

- I – Assessorar na organização das ações administrativas da Diretoria;
- II – Supervisionar a elaboração de laudos técnicos;
- III – Exarar despachos em processos administrativos em sua área de competência;
- IV – Elaborar estudos, no âmbito técnico, e orientar sua aplicação no que diga respeito aos interesses da Diretoria;
- V – Analisar programas em parceria com os Governos Estadual e Federal;
- VI – Buscar novas tecnologias e disponibiliza-las às áreas de meio ambiente e urbanismo;
- VII – Executar outras atividades inerentes à função.

Escolaridade: Ensino Superior

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1002

Página 7 de 11



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

### ASSESSOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO

Ao Assessor Adjunto de Departamento, nomeado pelo Prefeito Municipal em caráter de estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal e alinhamento com a política pública Municipal, compete:

- I – Assessorar o Departamento nas atribuições que lhe competir;
- II – Participar da formulação das políticas e diretrizes do Executivo Municipal, em articulação com os demais órgãos;
- III – Supervisionar, controlar e avaliar as atividades técnico-administrativas juntamente com o Assessor de Diretor de Departamento;
- IV – Realizar e acompanhar estudos pertinentes ao Governo Municipal;
- V – Produzir informações gerenciais para subsidiar as decisões da Diretoria de Departamento;
- VI – Elaborar estudos e pesquisas de interesse da administração;
- VII – Orientar a uniformização dos procedimentos necessários à tramitação processual;
- VIII – Exercer, especialmente, as competências delegadas pela Diretoria do Departamento.

Escolaridade: Ensino Superior

### CHEFE DE DEPARTAMENTO

Ao Chefe de Departamento, vinculado ao Executivo Municipal por estrita confiança pessoal e decorrente de afinidade e alinhamento político com o plano de governo, compete:

- I – Chefiar, segundo as diretrizes expedidas pelo Executivo e pelas Diretorias Municipais, programas, ações e planos de trabalho na serem observados e executados pelos Departamentos subordinados, expedindo ordens e serviços e acompanhando suas execuções;
- II – Auxiliar os Diretores Municipais na coordenação das diretrizes e na implementação de ações da área de competência do Departamento;
- III – Convocar e reunir, quando necessário, sob sua chefia, assessores, funcionários e demais funcionários subordinados ao Departamento;
- IV – Responder pelos cumprimentos das ações e seus prazos, no desenvolvimento da política de governo dos respectivos Departamentos;
- V – Elaborar relatórios e boletins informativos ao Executivo e aos Diretores Municipais, sobre as atividades de chefia nos respectivos Departamentos.

Escolaridade: Ensino Superior

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1002

Página 8 de 11



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO III

### VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMECLATURA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	25-A	R\$ 5.461,81
ASSESSOR DE TECNOLOGIA	26-A	R\$ 6.085,50
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	26-A	R\$ 6.085,50
ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE	25-A	R\$ 5.461,81
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	23-A	R\$ 4.239,58
ASSESSOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO	21-A	R\$ 3.491,51
CHEFE DE DEPARTAMENTO	18-A	R\$ 2.568,54

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1002

Página 9 de 11



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

### ANEXO IV

### EXTINÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMECLATURA	VAGAS
ASSISTENTE DE SETOR	10
ASSISTENTE DE DIRETORIA II	02
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	02
DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO	02
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO ENCARREGADO	01
ANALISTA DE DEPARTAMENTO	03
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO CHEFE	06
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO	05

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1002

Página 10 de 11

### LEI Nº 1.691, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI DE Nº 1.293, DE 29 DE MAIO DE 2018, E POSTERIOS ALTERAÇÕES PARA ACRESCER O NÚMERO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.293 de 29 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Quantidade	Nomenclatura art. 1º	Referência
07 (sete)	Chefe de Setor	25-A

**Parágrafo Único** - Conforme planilha em anexo ao presente Projeto de Lei, fica demonstrado que não haverá impacto financeiro.

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”**, em 27 de Dezembro de 2023.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

### LEI Nº 1.692, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

**DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS**

#### CAPÍTULO I

**DA CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO**

**Art.1º.** Fica acrescido no “Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi-SP”, as vagas dos cargos de “Auxiliar de Escriturário II, Motorista I A e Auxiliar de Serviços Gerais”, na seguinte conformidade:

Quantidade	Nomenclatura	Referência	Valor de Referência	Criado pela Lei
10	Auxiliar de Escriturário II	54-A	R\$ 1.320,00	Lei nº 1.661/23
12	Motorista I-A	11-A	R\$ 1.571,01	Lei nº 1.664/23
10	Auxiliar de Serviços Gerais	54-A	R\$ 1.320,00	Lei nº 1.649/23

**Parágrafo único** - As atribuições detalhadas dos cargos estão descritas nas Leis de criação dos mesmos, conforme tabela descrita no “caput” deste artigo.

### CAPÍTULO II

#### DA EXTINÇÃO DE VAGAS DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

**Art.2º.** Ficam extintos no âmbito da administração pública municipal direta, vagas dos cargos efetivos, na seguinte conformidade:

Quantidade	Nomenclatura	Referência	Valor de Referência	Criado pela Lei
01	Escriturário	14-A	R\$ 2.044,75	Lei nº 10/1948
02	Escriturário I	18-A	R\$ 2.568,54	Lei nº 31/1990
13	Motorista	19-A	R\$2.768,12	Lei nº 1.088/2015
03	Agente de serviços Público I	13-A	R\$ 1.895,22	Lei nº 473/2006

**Parágrafo Único** - A extinção de vagas dos cargos efetivos disciplinados no quadro acima é devido e justifica-se para manter o equilíbrio orçamentário e financeiro na presente lei, exigido pela L.C Federal de nº 173 de 2020.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”**, em 27 de Dezembro de 2023.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

#### CONVÊNIO Nº. 01/2023

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ.**

Conveniente: Município de Itajobi.

Conveniada: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ.

Objeto: O convênio firmado entre as partes tem por objeto assistência à saúde, visando a execução e operacionalização de projetos e programas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1002

Página 11 de 11

governamentais, através da execução de ações, procedimentos e apoio diagnóstico (exames) nos serviços de atenção primária à saúde, reabilitação e urgência e emergência, em caráter complementar a rede de saúde do Município de Itajobi.

Vigência: de 01 de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Valor: R\$ 5.276.755,32 (cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 439.729,61 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2023.

Visto:-

**SIDIOMAR UJAQUE**

Prefeito do Município de Itajobi

### CONVÊNIO Nº. 03/2023

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ.

Conveniente: Município de Itajobi.

Conveniada: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ.

Objeto: O convênio firmado entre as partes tem por objeto a prestação dos serviços médicos-hospitalares de média e alta complexidade de internação hospitalar (disponibilizando 20 leitos para execução do convênio) e consultas especializadas (neurologia e cardiologia) aos pacientes do Sistema único de Saúde do Município de Itajobi, bem como definir as metas qualitativas e quantitativas a serem monitoradas mensalmente para acompanhamento e avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes e conseqüentemente visando à atenção integral à saúde.

Vigência: de 01 de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Valor: R\$ 1.976.762,12 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos) em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 164.730,18 (cento e sessenta mil, setecentos e trinta reais e dezoito centavos).

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2023.

Visto:-

**SIDIOMAR UJAQUE**

Prefeito do Município de Itajobi

### CONVÊNIO Nº. 02/2023

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ.

Conveniente: Município de Itajobi.

Conveniada: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ.

Objeto: O convênio firmado entre as partes tem por objeto a recuperação clínica e funcional com avaliação e reabilitação integral, intensiva da pessoa com perda transitória ou permanente de autonomia potencialmente recuperável, de forma parcial ou total e que não necessite de cuidados hospitalares em estágio agudo.

Vigência: de 01 de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Valor: R\$ 1.070.362,44 (um milhão, setenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 89.196,87 (oitenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2023.

Visto:-

**SIDIOMAR UJAQUE**

Prefeito do Município de Itajobi

### Editais

Prefeitura do Município de Itajobi  
**ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ45.126.851/0001-13**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Concurso Público Nº 001/2023

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**, através do Prefeito, Sr. Sidiomar Ujaque, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para comparecerem até o dia **05 de janeiro de 2024, à Rua Cincinato Braga nº 360, Centro, neste município de Itajobi, no horário das 09:00 às 16:00 hrs**, munido dos documentos pessoais (CPF e RG) para retirarem a lista de documentos a serem providenciados para a respectiva avaliação médica e, se apto, para a realização da respectiva posse.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO GERAL

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
01	GLAUCI RODRIGUES PASTRE	0000072

O não comparecimento do candidato na data e local estabelecidos será considerado como desistência e convocado, a critério da Administração, o próximo candidato, se houver.

Itajobi, 27 de dezembro de 2023.

**SIDIOMAR UJAQUE**

Prefeito

**Rua Cincinato Braga, 360 - Centro - CEP 15840-000 - Fone:17-3546-9000**